



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2025.

Edição 4330 | Páginas: 3

9ª LEGISLATURA | 2ª SESSÃO LEGISLATIVA | 67º PERÍODO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

Ato da Presidência nº 031/2024

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

DEP. ANGELA ÁGUIDA PORTELLA

DEP. AURELINA MEDEIROS

DEP. CATARINA GUERRA

DEP. DR. CLÁUDIO CIRURGIÃO

DEP JOILMA TEODORA

DEP. DR. METON

DEP. GABRIEL PICANÇO

DEP. ISAMAR JÚNIOR

DEP. JORGE EVERTON

DEP. MARCELO CABRAL

DEP. MARCINHO BELOTA

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

MARCINHO BELOTA
4º SECRETÁRIO

ISAMAR JÚNIOR
OUVIDOR-GERAL

Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO
CORREGEDOR GERAL

JOILMA TEODORA
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciências, Tecnologia e Inovação

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

XXII - Comissão de Minas e Energia:

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Emenda à Constituição nº 094/2024 02
- Pedido de Informação nº 001/2025 02

Superintendência Administrativa

- Resolução nº 004/2025 03
- Republicação do Extrato do 4º Termo Aditivo - Contrato nº 037/2022 03

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Resoluções nº 047 a 050/2025 03

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. 094, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Acrescenta o §11 ao artigo 27 da Constituição do Estado de Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do § 3º do art. 39 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º Fica acrescentado o §11 ao artigo 27 da Constituição do Estado de Roraima, com a seguinte redação:

“Art. 27. [...]”

§11. Os proventos e pensões dos agentes públicos vitalícios inativos serão pagos na mesma data em que os membros em atividade recebem seus subsídios, figurando em folha de pagamento expedida pelo respectivo Poder ou órgão autônomo, realizada, neste caso, a devida compensação financeira mensal junto ao Instituto de Previdência do Estado de Roraima.
(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 18 de dezembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual JORGE EVERTON

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS

2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

REQUERIMENTOS

PEDIDO DE INFORMAÇÃO N. 001/2025

Considerando o aumento de tarifa de água definido na Resolução n. 005/2024, da Diretoria Executiva, publicado na edição n. 4838, de 03 de janeiro de 2025, do Diário Oficial do Poder Executivo, requero nos termos do inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal de 1988; inciso XXXIII do art. 33 da Constituição Estadual de Roraima; e art. 185, §1º, inciso XVI, c/c o art. 225, §3º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, que este pedido de informação seja encaminhado ao presidente diretor da Caer, James da Silva Serrador, para que responda às indagações abaixo elencadas:

1. Como foi determinado o percentual estabelecido para o designado aumento contido na Resolução 005/2024?;
2. O referido aumento foi precedido por Consulta Pública?
3. Quais fundamentos foram utilizados para o aumento da tarifa definido na resolução supracitada?;
4. Houve algum estudo técnico preliminar envolvendo o impacto financeiro quanto ao aumento da tarifa? Se houve, que seja encaminhado;

Na oportunidade, solicitamos que seja encaminhada a cópia da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (Caer), realizada em 27/12/2024, que registra a aprovação do aumento tarifário deliberado.

Certos de sua presteza e solicitude no atendimento a este pedido de informações desta Casa de Leis,

Atenciosamente,

Boa Vista (RR), 09 de janeiro de 2025.

Dep. Renato Silva

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo possui como uma de suas principais competências e prerrogativas constitucionais a fiscalização dos atos do Poder Executivo e das entidades da Administração Indireta, conforme estabelece o artigo 31 da Constituição Federal e a legislação correlata. Tal função visa garantir a transparência, a eficiência e a legalidade das ações administrativas, especialmente quando estas impactam diretamente a sociedade.

Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos acerca do aumento da tarifa dos serviços de água e esgoto promovido pela Resolução nº 005/2024 da Diretoria Executiva da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAERR), que estabeleceu um reajuste tarifário de 8,26%.

Ressalta-se que este reajuste excede, em quase o dobro, a inflação acumulada para o ano de 2024, estimada em 4,87%, segundo

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Administrativa

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

dados oficiais. Além disso, é necessário destacar o histórico recente de aumentos sucessivos nos últimos anos, com elevações de 25,03% em 2022 e 23,37% em 2023, conforme amplamente divulgado em matérias jornalísticas (fonte: G1 Roraima).

Considerando o impacto significativo desses reajustes para a população de Roraima, especialmente em um contexto de restrições econômicas enfrentadas por muitas famílias, é imperativo compreender os critérios utilizados pela Diretoria Executiva da CAERR para justificar os aumentos. O descompasso entre o índice inflacionário oficial e os reajustes aplicados pela CAERR levanta questionamentos legítimos acerca da proporcionalidade, razoabilidade e transparência dos referidos atos administrativos.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO 004/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus do deputado Armando do Carmo Araújo, no período de 8 a 10 de janeiro de 2025, para participar da cerimônia de posse da Diretoria Executiva da UNALE – Gestão 2025, em Brasília – DF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 8 de janeiro de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
 Superintendente-Geral
 Matrícula: 27012/ALERR

REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO POR ERRO MATERIAL

PROCESSO Nº 469/2022

CONTRATO Nº 037/2022

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

LOCATÁRIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ Nº 34.808.220/0001-68

LOCADORA: MERICEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ Nº 03.550.093/0001-16

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato) e LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/12/2025

PELA LOCATÁRIA: ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS

PELA LOCADORA: KATIA DOS SANTOS ARAÚJO



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 047/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ELSON MAGALHAES MARQUES**, matrícula: 30524, CPF: ***.875.562-** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Boa Vista - RR, 10 de janeiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 048/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JESSICA RAQUEL CUNHA FELIX PIRES**, matrícula: 31126, CPF: ***.430.502-** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Boa Vista - RR, 10 de janeiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 049/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUCIO FLAVIO SOARES DE SOUZA**, matrícula: 28984, CPF: ***.140.342-** do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-10 Secretário Parlamentar I, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Boa Vista - RR, 10 de janeiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 050/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **NAYANE SUELEN LIRA SOUZA**, matrícula: 24074, CPF: ***.691.662-** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Boa Vista - RR, 10 de janeiro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362